



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI N° 420 DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

EMENTA: ESTENDE A VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE AOS DEMAIS GRUPOS DE RISCO.

Art. 1º - Estender a vacinação contra Gripe (influenza) para os demais grupos de risco, além dos idosos, principalmente crianças.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 02 de agosto de 2004.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
Prefeito Municipal